



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019

No dia 01 do mês de abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.605.479/0001-52, com sede administrativa localizada na AV. Santa Catarina, nº 1122, bairro Centro, CEP: 88914-00, nesta cidade de Balneário Arroio do Silva/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 571.763.106-53, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominada **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019, Processo Licitatório nº 043/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando a presente licitação tem por objetivo o registro de preços para a possível e futura **“Aquisição parcelada de Material de Construção destinado à manutenção nas unidades de ensino da Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Saúde e demais departamentos e secretarias do Município de Balneário Arroio do Silva. Conforme quantitativos e especificações contidas no anexo I deste edital”**.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6730	ARNO CEZAR DE BEM – ME	43, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 109, 119, 120, 121, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 155, 156, 159, 160, 172, 173, 175, 177, 178, 179, 180.
11102	ARROIO CENTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	2, 3, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 20, 21, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 44, 46, 56, 57, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 89, 90, 91, 94, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 105, 107, 110, 111, 112, 117, 122, 123, 140, 141, 144, 145, 147, 149, 153, 157, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 174, 176, 181, 185, 186.
10500	CONSTRUTORA BIFF EIRELI	10, 25, 45, 51, 70, 73, 95, 136, 139, 143, 158, 161.
8142	LEONILTON DE PAULA CARLOS ME	1, 4, 6, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 24, 26, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 47, 48, 49, 50, 52, 74, 80, 86, 88, 92, 93, 100, 103, 104, 106, 108, 113, 114, 115, 116, 118, 142, 146, 148, 150, 151, 152, 154, 169, 171, 182, 183, 184.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo de licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 90/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/ CPF	Nome do Representante	CPF
ARNO CEZAR DE BEM – ME	02.750.286/0001-58	DIEGO DE FREITAS MADEIRA	085.087.099-70
ARROIO CENTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	07.836.379/0001-13	TARCISIO DOS SANTOS NOVELLI	066.418.489-81
CONSTRUTORA BIFF EIRELI	07.170.888/0001-50	MARCONI BIFF	025.587.559-27
LEONILTON DE PAULA CARLOS ME	05.686.481/0001-54	LENILTON DE PAULA CARLOS	701.389.409-59

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Aquisição parcelada de Material de Construção destinado à**



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

manutenção nas unidades de ensino da Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Saúde e demais departamentos e secretarias do Município de Balneário Arroio do Silva. Conforme quantitativos e especificações contidas no anexo I deste edital.

1.1.1 - Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo de Licitação descrito acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6730 – ARNO CESAR DE BEM - ME						
SECRETARIA DE OBRAS						
Item	Especificações	Unidade	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
43	Pincel broxa grande para pintura	Unidade	20	MISTER	3,90	78,00
53	Tinta látex PVA azul, balde com 18 litros	Balde	20	TINSUL	130,00	2.600,00
54	Tinta látex PVA amarela, balde com 18 litros	Balde	20	TINSUL	145,00	2.900,00
55	Tinta látex PVA branca, balde com 18 litros	Balde	20	TINSUL	89,90	1.798,00
58	Tinta acrílica branca, lata com 3,6 litros	Lata	20	TINSUL	19,30	386,00
59	Tinta acrílica amarela, lata com 3,6 litros	Lata	20	TINSUL	39,00	780,00
60	Tinta acrílica azul, lata com 3,6 litros	Lata	20	TINSUL	22,50	450,00
61	Tinta acrílica rosa, lata com 1 litro	Lata	20	RESICOLOR	15,50	310,00
62	Tinta acrílica laranja, lata com 1 litro	Lata	20	RESICOLOR	15,50	310,00
63	Tinta acrílica verde, lata com 1 litro	Lata	20	RESICOLOR	15,50	310,00
64	Tinta acrílica marrom, lata com 1 litro	Lata	20	RESICOLOR	15,50	310,00
65	Tinta esmalte azul, lata com 1 litro	Lata	20	RESICOLOR	17,90	358,00
66	Tinta esmalte preta, lata com 1 litro	Lata	20	RESICOLOR	24,00	480,00
67	Tinta esmalte vermelho, lata com 1 litro	Lata	20	RESICOLOR	24,00	480,00
68	Tinta esmalte amarela, lata com 3,6 litros	Lata	20	RESICOLOR	70,00	1.400,00
69	Tinta esmalte branca, lata com 3,6 litros	Lata	20	RESICOLOR	70,00	1.400,00
71	Tinta spray cores diversas uso geral, com 200ml	Unidade	60	MUNDIAL	10,00	600,00
72	Rolo de lã p/ pintura 20 cm	Unidade	20	ROMA	6,20	124,00

Fornecedor: 6730 – ARNO CESAR DE BEM - ME						
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
Item	Especificações	Unidade	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
109	Pincel broxa grande para pintura	Unidade	10	MISTER	3,90	39,00
119	Tinta látex PVA azul, balde com 18 litros	Balde	20	TINSUL	130,00	2.600,00
120	Tinta látex PVA amarela, balde com 18 litros	Balde	20	TINSUL	145,00	2.900,00
121	Tinta látex PVA branca, balde com 18 litros	Balde	20	TINSUL	89,90	1.798,00
124	Tinta acrílica branca, lata com 3,6 litros	Lata	20	TINSUL	19,30	386,00
125	Tinta acrílica amarela, lata com 3,6 litros	Lata	20	TINSUL	39,00	780,00

	litros					
126	Tinta acrílica azul, lata com 3,6 litros	Lata	20	TINSUL	22,50	450,00
127	Tinta acrílica rosa, lata com 1 litro	Lata	20	TINSUL	15,50	310,00
128	Tinta acrílica laranja, lata com 1 litro	Lata	20	TINSUL	15,50	310,00
129	Tinta acrílica verde, lata com 1 litro	Lata	20	TINSUL	15,50	310,00
130	Tinta acrílica marrom, lata com 1 litro	Lata	20	TINSUL	15,50	310,00
131	Tinta esmalte azul, lata com 1 litro	Lata	20	TINSUL	17,90	358,00
132	Tinta esmalte preta, lata com 1 litro	Lata	20	TINSUL	24,00	480,00
133	Tinta esmalte vermelho, lata com 1 litro	Lata	20	TINSUL	24,00	480,00
134	Tinta esmalte amarela, lata com 3,6 litros	Lata	20	TINSUL	70,00	1.400,00
135	Tinta esmalte branca, lata com 3,6 litros	Lata	20	TINSUL	70,00	1.400,00
137	Tinta spray cores diversas uso geral, com 200ml	Unidade	50	MUNDIAL	10,00	500,00
138	Rolo de lâ p/ pintura 20 cm	Unidade	20	MISTER	6,20	124,00

Fornecedor: 6730 – ARNO CESAR DE BEM - ME

SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
155	Tinta látex PVA azul, balde com 18 litros	Balde	15	RESICOLOR	130,00	1.950,00
156	Tinta látex PVA amarela, balde com 18 litros	Balde	15	RESICOLOR	145,00	2.175,00
159	Tinta spray cores diversas uso geral, com 200ml	Unidade	20	TEKBOND	10,00	200,00
160	Rolo de lâ p/ pintura 20 cm	Unidade	20	ROMA	6,20	124,00
172	Pincel broxa grande para pintura	Unidade	10	ROMA	3,90	39,00
173	Tinta latex PVA branca, balde com 18 litros	Balde	20	TINSUL	89,90	1.798,00
175	Tinta acrílica branca, lata com 3,6 litros	Lata	15	TINSUL	19,30	289,50
177	Tinta acrílica azul, lata com 3,6 litros	Lata	15	TINSUL	22,50	337,50
178	Tinta esmalte azul, lata com 1 litro	Lata	15	RESICOLOR	17,90	268,50
179	Tinta esmalte amarela, lata com 3,6 litros	Lata	15	RESICOLOR	70,00	1.050,00
180	Tinta esmalte branca, lata com 3,6 litros	Lata	15	RESICOLOR	70,00	1.050,00

Fornecedor: 8142 – LEONILTON DE PAULA CARLOS ME

SECRETARIA DE OBRAS

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	Adesivo para PVC 175 GR	UND	60	PLASTILIT	6,15	369,00
04	Barro	M³	60	MACARI	38,00	2.280,00
06	Bota de borracha vulcanizada, cano longo, com solado antiderrapante	PR	60	VULCABRAS	23,00	1.380,00
14	Cano p/ Água ½, barra de 6 metros	BAR	60	PLASTILIT	7,95	477,00
15	Cano p/ Água ¾, barra de 6 metros	BAR	60	PLASTILIT	9,80	588,00
16	Cano p/ esgoto 40 mm, barra de 6 metros	BAR	60	PLASTILIT	13,00	780,00
17	Cano p/ esgoto 75 mm, barra de 6 metros	BAR	60	PLASTILIT	26,20	1.572,00
18	Cano p/ esgoto 100 mm, barra de 6 metros	BAR	60	PALSTILIT	26,00	1.560,00
19	Capa de chuva modelo motoqueiro	UND	20	PIONEIRO	57,00	1.140,00
22	Cimento CP II, saca de 50 KG	SACA	300	VOTORAM	22,00	6.600,00
24	Enxada média oval 19 cm c/ cabo	UND	30	PANDOLFO	15,70	471,00
26	Ferro para construção 6.3	Barra	170	GERDAL	12,30	2.091,00
32	Lâmpada econômica 25 w	Unid	100	AVAST	10,00	1.000,00
33	Lona preta c/ 4 mt de largura	Metro	400	PLASFAN	1,50	600,00
37	Marco p/ porta Angelim 12 cm	Unid	30	RIO JORDÃO	83,00	2.490,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

38	Martelo cabo de fibra	Unid	30	PANDOLFO	19,20	576,00
39	Martelo de borracha 80 mm	Unid	25	PANDOLFO	9,90	247,50
40	Pá de cavar c/ cabo	Unid	30	PANDOLFO	14,80	444,00
41	Pá de juntar c/ cabo	Unid	30	PANDOLFO	15,90	477,00
42	Pedra britada ¾	M³	60	SAIBRITA	65,00	3.900,00
47	Rastel de ferro	Unid	30	PANDOLFO	12,85	385,50
48	Silicone tubo com 280 gramas	Unid	40	MUNDIAL	8,50	340,00
49	Tábua de pinus bruta 3 mt x 0,25c m	Dúzia	20	DUARTE	95,00	1.900,00
50	Telha de cimento amianto 1,83 mt x 5 mm	Unid	200	ISDRALIT	21,95	4.390,00
52	Tijolo 11 x 14 x 24 cm	Milheiro	10	CASA GRANDE	220,00	2.200,00
74	Cabo de aço de 1 polegada com torção a esquerda	KG	1.000	VONDER	40,00	40.000,00
80	Vaso sanitário	Unid	10	LOGASA	90,00	900,00

Fornecedor: 8142 – LEONILTON DE PAULA CARLOS ME

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
86	Bota de borracha vulcanizada, cano longo, com solado antiderrapante	Unid	10	VULCABRAS	23,00	230,00
88	Vaso sanitário	Unid	10	LOGASA	88,00	880,00
92	Mangueira de gás	Unid	30	ALIANÇA	5,70	171,00
93	Torneira elétrica	Unid	20	HYDRA	74,00	1.480,00
100	Cimento CP II, saca de 50 Kg	Saca	200	VOTORAM	22,00	4.400,00
103	Lâmpada econômica 25 W	Unid	200	AVAST	10,00	2.000,00
104	Lona preta c/ 4 mt de largura	Metro	40	PLASFAN	1,50	60,00
106	Marco p/ porta angelim 12 cm	Unid	20	RIO JORDÃO	83,00	1.660,00
108	Martelo de borracha 80 mm	Unid	10	PANDOLFO	9,90	99,00
113	Rastel de ferro	Unid	10	PANDOLFO	12,85	128,50
114	Silicone tubo com 280 gramas	Unid	10	MUNDIAL	8,50	85,00
115	Tábua de pinus bruta 3 mt x 0,25 cm	Dúzia	60	DUARTE	95,00	5.700,00
116	Telha de cimento amianto 1,83 mt x 5 mm	Unid	100	ISDRALIT	21,95	2.195,00
118	Tijolo 11 x 14 x 24 cm	Milheiro	06	CASA GRANDE	220,00	1.320,00

Fornecedor: 8142 – LEONILTON DE PAULA CARLOS ME

SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
142	Bota de borracha vulcanizada, cano longo, com solado antiderrapante	Unid	10	VALCABRAS	23,00	230,00
146	Lâmpada econômica 25 w	Unid	100	AVAST	10,00	1.000,00
148	Marco p/ porta angelim 12 cm	Unid	20	RIO JORDÃO	83,00	1.660,00
150	Silicone tubo com 280 gramas	Unid	10	MUNDIAL	8,50	85,00
151	Tábua de pinus bruta 3 mt x 0,25c m	Dúzia	40	DUARTE	95,00	3.800,00
152	Telha de cimento amianto 1,83 mt x 5 mm	Unid	100	ISDRALIT	21,95	2.195,00
154	Tijolo 11 x 14 x 24 cm	Milheiro	04	CASA GRANDE	220,00	880,00
169	Cimento CP II, saca de 50 KG	Saca	100	VOTORAM	22,00	2.200,00
171	Lona preta c/ 4 mt de largura	Metro	40	PLASFAN	1,50	60,00
182	Mangueira de gás	Unid	30	ALIANÇA	5,70	171,00
183	Torneira elétrica	Unid	10	HYDRA	74,00	740,00
184	Vaso sanitário	Unid	10	LOGASA	90,00	900,00

Fornecedor: 10500 – CONSTRUTORA BIFF EIRELI

SECRETARIA DE OBRAS

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
10	Bucha plástica 10 mm	Unid	400	PLAST	0,05	20,00
25	Ferro para construção 5.0	Barra	200	GERDAU	7,99	1.598,00
45	Prego galvanizado 12x12	KG	50	B NORTE	12,65	632,50



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

51	Telha de cimento amianto 2,13 mt x 5 mm	Unid	200	BRASILIT	26,39	5.278,00
70	Solvente de 1 litro	Lata	100	GOL	6,49	649,00
73	Pincel metal, parede e madeira 3"	Unid	15	ROMA	5,99	89,85

Fornecedor: 10500 – CONSTRUTORA BIFF EIRELI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
95	Bucha plástica 10 mm	Unid	150	PLAST	0,05	7,50
136	Solvente de 1 litro	Lata	100	GOL	6,49	649,00
139	Pincel metal, parede e madeira 3"	Unid	15	ROMA	5,99	89,85

Fornecedor: 10500 – CONSTRUTORA BIFF EIRELI

SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
143	Bucha plástica 10 mm	Unid	100	PLAST	0,05	5,00
158	Solvente de 1 litro	Lata	100	GOL	6,49	649,00
161	Pincel metal, parede e madeira 3"	Unid	15	ROMA	5,99	89,85

Fornecedor: 11102 – ARROIO CENTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

SECRETARIO DE OBRAS

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
02	Arame recozido	KG	60	GERDAU	8,75	525,00
03	Areia grossa	M³	60	MINAAREIA	57,50	3.450,00
05	Bocal Paflon	Unid	100	OLIVO	2,30	230,00
07	Broca de aço 6 mm	Unid	50	DISMA	3,95	197,50
08	Broca de aço 8 mm	Unid	50	DISMA	4,15	207,50
09	Broca de aço 10 mm	Unid	50	DISMA	5,95	297,50
11	Cabo p/ pá de juntar	Unid	40	CROP	5,40	216,00
12	Cadeado latão 35 mm	Unid	60	STAM	11,25	675,00
13	Cal hidratado p/ pintura, saca com 5 KG	Saca	1000	ITABRANCA	5,75	5.750,00
20	Carrinho de mão, pneu-câmara	Unid	30	MAESTRO	69,00	2.070,00
21	Cavadeira articulada	Unid	20	CROP	18,50	370,00
23	Colher de pedreiro nº 9	Unid	20	DISMA	11,65	233,00
27	Fita Isolante com 5 metros	Rolo	200	DTOOLS	1,08	216,00
28	Fita veda rosca com 10 metros	Rolo	200	KRONA	0,80	160,00
29	Forro de PVC	M²	200	FORROSUL	11,90	2.380,00
30	Interruptor de embutir 2 teclas	Unid	130	MECTRONIC	5,70	741,00
31	Joelho esgoto 40 mm	Unid	50	KRONA	0,40	20,00
34	Mangueira preta ½	Metro	200	DURIN	0,63	126,00
35	Mangueira preta ¾	Metro	200	DURIN	0,89	178,00
36	Mangueira p/ jardim trançada c/ 25 mts.	Unid	20	DURIN	35,00	700,00
44	Prego 17x27	KG	50	GERDAU	7,69	384,50
46	Prego galvanizado 19x39	KG	50	GERDAU	12,35	617,50
56	Torneira preta p/ jardim ½	Unid	50	HERC	1,70	85,00
57	Vassourão para gari de nylon c/ cabo 60 cm	Unid	30	CROP	15,50	465,00
75	Disco de corte p/ ferro	Unid	40	DTOOLS	3,00	120,00
76	Eletrodo de 4 mm	KG	30	DTOOLS	11,30	339,00
77	Porta externa maciça	Unid	40	SINOP	142,00	5.680,00
78	Porta semi oca	Unid	40	SINOP	49,50	1.980,00
79	Tela Verde 1.50 mt	Metros	400	BELGO	27,90	11.160,00
81	Tomada de embutir 4 furos	Unid	50	MECTRONIC	6,85	342,50

Fornecedor: 11102 – ARROIO CENTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
82	Arame recozido	KG	20	GERDAU	8,75	175,00
83	Areia grossa	M³	30	MINAAREIA	57,50	1.725,00
84	Assento Sanitário Branco	Unid	30	ALUMASA	12,05	361,50

Av. Santa Catarina, 1122 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Baln. Arroio do Silva - SC

E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br

Site: www.arroiodosilva.sc.gov.br

85	Bocal Paflon	Unid	200	OLIVO	2,30	460,00
87	Chuveiro eletrônico	Unid	20	HYDRA	77,50	1.550,00
89	Porta externa maciça	Unid	20	SINOP	142,00	2.840,00
90	Porta semi oca	Unid	20	SINOP	49,50	990,00
91	Regulador de gás	Unid	30	ALIANCA	16,50	495,00
94	Tela verde 1.50 MT	Mts	300	BELGO	27,90	8.370,00
96	Cadeado Latão 35mm	Unid	40	STAM	11,25	450,00
97	Caixa de descarga suspensa em PVC para alimentação de água de bacias sanitárias	Unid	25	ALUMASA	17,95	448,75
98	Cal hidratado p/ pintura, saca com 5 Kg	Unid	200	ITABRANCA	5,75	1.150,00
99	Carrinho de mão, pneu-camara	Unid	10	MAESTRO	69,00	690,00
101	Fita isolante com 5 metros	Rolo	50	DTOOLS	1,08	54,00
102	Interruptor de embutir 2 teclas	Unid	100	MECTRONIC	5,70	570,00
105	Mangueira para jardim trançada c/ 25 metros	Unid	20	DURIN	35,00	700,00
107	Martelo cabo de fibra	Unid	10	DTOOLS	19,20	192,00
110	Prego 17x27	KG	20	GERDAU	7,69	153,80
111	Prego galvanizado 12x12	KG	20	GERDAU	12,90	258,00
112	Prego galvanizado 19x39	KG	20	GERDAU	12,35	247,00
117	Telha de cimento amianto 2,13 nt x 5 mm	Unid	100	IMBRALIT	24,95	2.495,00
122	Tomada de embutir 4 furos	Unid	80	MECTRONIC	6,85	548,00
123	Torneira preta p/ jardim ½	Unid	20	HERC	1,70	34,00

Fornecedor: 11102 – ARROIO CENTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

SECRETARIO DE SAÚDE

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
140	Arame recozido	KG	20	GERDAU	8,75	175,00
141	Assento Sanitário Branco	Unid	25	ALUMASA	12,05	301,25
144	Cadeado Latão 35 mm	Unid	40	STAM	11,25	450,00
145	Interruptor de embutir 2 teclas	Unid	40	METRONIC	5,70	228,00
147	Mangueira p/ jardim trançada c/ 25 mts	Unid	10	DURIN	35,00	350,00
149	Prego galvanizado 12x12	KG	20	GERDAU	12,64	252,80
153	Telha de cimento amianto 2,13 mt x 5 mm	Unid	100	IMBRALIT	24,95	2.495,00
157	Torneira preta p/ jardim ½	Unid	20	HERC	1,70	34,00
162	Areia grossa	M³	20	MINAAREIA	57,50	1.150,00
163	Bocal Paflon	Unid	60	OLIVO	2,30	138,00
164	Broca de aço 6 mm	Unid	20	DISMA	3,95	79,00
165	Broca de aço 8 mm	Unid	20	DISMA	4,15	83,00
166	Broca de aço 10 mm	Unid	20	DISMA	5,95	119,00
167	Cal hidratado p/ pintura, saca com 5 KG	Saca	200	ITABRANCA	5,75	1.150,00
168	Caixa de Descarga Suspensa em PVC para alimentação de água de bacias sanitárias	Unid	25	ALUMASA	17,95	448,75
170	Fita Isolante com 5 metros	Rolo	40	DTOOLS	1,08	43,20
174	Tomada de embutir 4 furos	Unid	80	MECTRONIC	6,85	548,00
176	Tinta acrílica amarela, lata com 3,6 litros	Lata	15	RESICOLOR	40,00	600,00
181	Regulador de gás	Unid	20	ALIANCA	16,50	330,00
185	Porta externa maciça	Unid	10	SINOP	142,00	1.420,00
186	Porta semi oca	Unid	20	SINOP	49,50	495,00

22.2 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

22.2.1 – Na hipótese de alteração de preços do mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal 90/2017.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

2.2.2 – Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante junta da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3 – A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos matérias para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4 – O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5 – No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6 – No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 – Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b.1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 – A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2 – Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ata de registro de preços será utilizada pelos órgão ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2 – Os órgãos e entidades participantes da ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/ e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

4.3 – Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 – Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 – Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominados “órgão não-participante ou carona”.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Do Órgão Gestor:

5.1.1 – Emitir a autorização de compra;

5.1.2 – Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo estabelecido, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6 - Fornecer as condições necessárias para que a detentora da ata possa executar o objeto na melhor forma possível;

5.1.7 – Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

5.1.8 – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações da ata;

5.1.9 – Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimentos dos órgãos usuários;

5.1.10 – Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.2 – Da Detentora da Ata

5.2.1 – Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, principalmente o termo de referência, e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente de quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;

5.2.3 – Executar objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;

5.2.4 – Responsabilizar-se por todos os serviços especificados neste termo, de modo a garantir sua plena execução, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

5.2.5 – Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução do presente termo, entre outros que incidam sobre o objeto da Ata de Registro de Preços;

5.2.6 – Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da Prefeitura Municipal de Arroio do Silva bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

5.2.7 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva quanto à execução do objeto;

5.2.8 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva;

5.2.9 – Não se valer da ata a ser celebrada para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município de Balneário Arroio do Silva;

5.2.10 – Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Balneário Arroio do Silva, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da detentora da ata, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital;

5.2.11 – Comunicar a Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução do objeto;

5.2.12 – Cumprir com as demais disposições editalícias e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie;

5.2.13 – Cumprir com os prazos e condições previstas neste termo;

5.2.14 – Comunicar a Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.2.15 – Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA: DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei nº 10.520/02;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2 – Pela DENTENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2 – Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3 – O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4 – A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5 – Cancelada a ata em relação a uma detentora, o órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

7.2 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura responsável.

7.3 – O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, acompanhada a respectiva nota do empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 – Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.5 – A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1 – O local de entrega dos materiais conforme estabelecido pelo Departamento de Compras.

7.5.2 – O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar cinco dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3 – Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4 – Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6 – A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7 – As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da ata.

7.8 – A detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1 – Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequadas para o uso.

7.8.2 – Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

7.9 – Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento pelo objeto deste Edital, será efetuado em moeda nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos pela(s) licitante(s) vencedora(s) e da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela Secretaria ou órgão requisitante.

8.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

CLÁUSULA NONA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 – Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, restando vedada a alteração quantitativa dos contratos resultantes da respectiva Ata, conforme artigo 6º, inciso I, do Decreto Municipal nº 90/2017.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

9.2 – A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou autorização de fornecimento, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não assinar a ata de registro de preço e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de multas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

11.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Departamento de Compras e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.5 - CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Secretaria Municipal da Fazenda:

- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos materiais, previstos neste Edital;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

11.6 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas para a Secretaria Municipal da Fazenda no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

11.7 - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o material, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

11.8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

11.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Processo Administrativo nº 43/2019, o Edital de Pregão Presencial nº 17/2019, seus anexos e a proposta/lance da detentora da ata.

7.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei nº 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 90/2017, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito Administrativo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICIDADE

8.1 - A publicação resumida desta ata de registro de preços será efetuada no mural publico oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial www.arroiodosilva.sc.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

9.1 – As partes elegem o foro da comarca de Araranguá/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer duvidas ou questões oriundas da presente ata.

9.2 – E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Balneário Arroio do Silva, 01 de abril de 2019.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Empresa participante:

ARNO CEZAR DE BEM – ME	CNPJ: 02.750,286/0001-58_____
ARROIO CENTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	CNPJ: 07.836.379/0001-13_____
CONSTRUTORA BIFF EIRELI	CNPJ: 07.170.888/0001-50_____
LEONILTON DE PAULA CARLOS ME	CNPJ: 05.686.481/0001-54_____

Testemunhas

Visto

1. _____
Nome: Lucas Borges Fernandes
CPF: 091.925.379-28

Daniel Menezes de Carvalho Rodrigues
OAB/SC 19.664
Assessoria Jurídica

2. _____
Nome: Altemir Daros Fontanela
CPF: 538.838.539/68